

Posição comum sobre Povos Indígenas e Comunidades Locais e REDD+

Novembro 2009

Os Povos Indígenas e Comunidades Locais¹ dependem dos ecossistemas, e em particular das florestas nativas para sua subsistência, pois utilizam plantas, animais e produtos da floresta para alimentação, vestuário, combustível, medicamentos e abrigo. A economia, a organização social, a identidade e os valores culturais e espirituais dessas comunidades estão fortemente ligados à biodiversidade.

No entanto, terras e territórios dos Povos Indígenas e de Comunidades Locais estão, muitas vezes, localizados em áreas florestais experimentando uma rápida mudança social e econômica devido a uma combinação de fatores. Estes fatores incluem a expansão da agricultura e pecuária para fins comerciais, a extração de madeira, o desenvolvimento de infra-estrutura, a mineração, a imigração de colonos de outras áreas e as mudanças climáticas.

Muitas áreas habitadas por Povos Indígenas e Comunidades Locais desempenham um papel fundamental para a conservação global e para esforços de mitigação das mudanças climáticas.

Os Povos Indígenas e Comunidades Locais estão envolvidos, ainda que de forma limitada, nas discussões sobre mudanças climáticas, tanto no nível nacional como internacional. No entanto, ainda existem lacunas de informação sobre a ameaça que o aquecimento global representa às suas comunidades. Existe uma necessidade de explorar como os mecanismos REDD+² impactarão Povos Indígenas e Comunidades Locais, como esses mecanismos assegurarão uma distribuição equitativa dos benefícios e respeitarão os seus direitos. Além disso, os Povos Indígenas e Comunidades Locais estão na linha de frente dos mais afetados por questões de adaptação, ainda pouco incorporadas nas discussões em nível nacional e internacional no que tange ao desenvolvimento de estratégias de adaptação e mecanismos de financiamento.

Na luta pelo reconhecimento dos seus direitos humanos fundamentais os Povos Indígenas e Comunidades Locais, têm dado passos significativos através de instrumentos internacionais, como a aprovação da Convenção 169 da OIT e da Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas (DNUDPI). Estes instrumentos internacionalmente reconhecidos, quando implementados em nível nacional, permitem-lhes consolidar o seu modo de vida tradicional, tratar dos direitos as suas terras e territórios e seus recursos, fortalecer sua organização, e promover o

¹ O significado de "Comunidades Locais" aqui inclui comunidades que dependem da floresta que não são legalmente reconhecidas como povos indígenas ou comunidades tradicionais na legislação nacional.

² Apoiamos um mecanismo que engloba a redução das emissões do desmatamento e degradação florestal (REDD), bem como a restauração, aflorestamento e reflorestamento com espécies nativas e ambientalmente apropriadas, manejo sustentável de florestas nativas e a conservação dos estoques de carbono das florestas nativas, desde o início do mecanismo.

desenvolvimento sustentável autônomo de suas terras e territórios, ações que são compatíveis com os esforços das organizações ambientais.

Portanto, as ONGs abaixo-assinadas reconhecem ter um interesse comum de buscar as melhores abordagens para a conservação da biodiversidade e dos ecossistemas que fornecem serviços vitais para o bem-estar humano.

Conforme estabelecido pelo Plano de Ação de Bali, reconhecemos também que devemos levar em conta as necessidades dos Povos Indígenas e Comunidades Locais quando são tomadas medidas para reduzir as emissões do desmatamento e degradação florestal em países em desenvolvimento. Além disso, essas ações devem garantir a participação plena e efetiva dos Povos Indígenas e Comunidades Locais na elaboração e implementação dos processos de mitigação e adaptação às mudanças climáticas, bem como mecanismos e atividades incluindo os fundos de adaptação e mitigação, o reconhecimento e o respeito dos direitos dos Povos Indígenas e Comunidades Locais, e a distribuição equitativa dos benefícios. Assim, em relação ao REDD +, a reunião do SBSTA durante a COP 14 incluiu explicitamente em sua decisão sobre orientação metodológica o seguinte: “Reconhecendo a necessidade de promover **a participação plena e efetiva dos povos indígenas e comunidades locais,**” tendo em conta as circunstâncias nacionais e observando os acordos internacionais relevantes³. Portanto, as ONGs abaixo-assinadas estabelecem as seguintes recomendações:

- A CQNUMC e Estados-membros devem assegurar o reconhecimento dos direitos às **terras, territórios e recursos que os povos indígenas e comunidades locais tradicionalmente possuem ou ocupam**⁴ na implementação de qualquer programa que afetem direta ou indiretamente os povos indígenas e comunidades tradicionais e locais.
- A CQNUMC e os Estados-Membros devem assegurar que as futuras iniciativas de REDD+ incluam a participação plena e efetiva dos Povos Indígenas e Comunidades Locais através de um órgão nacional apropriado, que deverá responder sobre o cumprimento desta exigência a um órgão oficial da CQNUMC criado para este fim;
- Um contexto de REDD+ deve abarcar instrumentos de direito e princípios reconhecidos internacionalmente na DNUDPI, principalmente a segurança da posse da terra, os direitos aos recursos, e usos do conhecimento tradicional (e leis consuetudinárias). Essas iniciativas devem também incluir claramente os múltiplos benefícios das florestas para o clima, ecossistemas e aos Povos Indígenas e Comunidades Locais
- As Partes devem garantir a ampla participação dos Povos Indígenas e Comunidades Locais na concepção e desenvolvimento de suas estratégias nacionais⁵ para REDD +, e;

³ Decisão número FCCC/SBSTA/2008/L.23, Anexo, 1(c) in COP 14, Poznan

⁴ Art. 26, 1 DNUDPI

⁵ As atividades conhecidas como *Readiness* na língua Inglesa.

- A CQNUMC e os Estados-Membros devem reconhecer, respeitar e aplicar o princípio do **Consentimento Livre, Prévio e Informado** em qualquer processo, atividade e mecanismo de mitigação e adaptação às mudanças climáticas que tenha impacto sobre Povos Indígenas, Comunidades Locais ou outros detentores de direitos.

Objetivos Adicionais:

- A CQNUMC e os Estados-Membros devem reconhecer e incorporar **conhecimento e práticas tradicionais** como um recurso fundamental para o desenvolvimento de estratégias de mitigação e adaptação à mudança do clima.
- A CQNUMC e os Estados-Membros devem promover e criar **estruturas e mecanismos** formais, em escala nacional e internacional que prevejam a **participação plena e efetiva** dos Povos Indígenas e Comunidades Locais na mitigação das mudanças climáticas e nos mecanismos de adaptação;
- A CQNUMC deverá estabelecer um fundo destinado a apoiar a **participação plena e efetiva** dos Povos Indígenas e Comunidades Locais em todos os processos relacionados à mudança do clima, inclusive a adaptação, mitigação, monitoramento e transferência de tecnologias apropriadas, visando fornecer recursos para capacitação, educação e compartilhamento de conhecimentos necessários para essa participação, e ;
- A CQNUMC e os Estados-membros devem reconhecer e apoiar os **processos de desenvolvimentos sustentável** dos Povos Indígenas e Comunidades Locais.